

PORTARIA SMS N° 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o art. 3º da portaria SMS nº 868 de 18 de agosto de 2022, que instituiu o Grupo Técnico Municipal de Discussão de Óbitos maternos e infantis, no âmbito do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal N° 237 de 09 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município, visando otimizar os serviços de saúde.

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS, que é uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

Considerando que a vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais é uma importante estratégia de redução dessas mortes, na medida em que contribui para a melhoria do registro dos óbitos possibilitando a adoção de medidas de prevenção de óbitos evitáveis pelos serviços de saúde;

Considerando que a baixa qualidade das informações nas Declarações de Óbito, de maneira especial as imprecisões da "causa da morte" prejudicam a análise dos fatores que influenciam a mortalidade, dificultando as ações de intervenção;

Considerando que a realização das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais em tempo oportuno é condição essencial para o sucesso das ações de prevenção de eventos semelhantes;

Considerando a importância das informações e do adequado uso destas para um diagnóstico da situação de saúde que favoreça o aprimoramento dos planejamentos com ações que atendam às necessidades de saúde da população visando a qualificação da assistência;

Considerando a Portaria No 1119/MS, de 05 de junho de 2008, e a Portaria No 72tMS, de 11 de janeiro de 2010, que regulamentam respectivamente a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil e dos óbitos infantis e fetais ocorridos nos serviços público e privado;

Considerando que a subnotificação dos óbitos maternos, infantis e fetais é ainda um grave problema a ser enfrentado;

Considerando a importância da identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal como forma de possibilitar a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

RESOLVE:

Artigo 1º: instituir o Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, para apoiar a realização das ações da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação dos Guias de Vigilância da Mortalidade Materna, infantil e fetal.

Parágrafo único: O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, tem caráter eminentemente técnico-científico, sigiloso, não coercitivo e punitivo, com finalidade educativa.

Artigo 2º: O Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos tem como objetivo principal proceder à análise e conclusão dos estudos de caso dos óbitos maternos, infantis e fetais residentes no município, com as seguintes atribuições:

- 1- Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
- 2- Analisar e discutir os óbitos maternos, infantis e fetais, residentes no município;
- 3- Avaliar a qualidade do preenchimento das fichas de investigação, Declaração de Óbitos e Declaração de Nascidos Vivos (com relação às inconsistências);
- 4- Proceder à revisão da causa básica do óbito (com finalidade estatística) baseado nas informações contidas nas fichas de investigação;
- 5- Realizar o preenchimento da ficha síntese, com identificação da viabilidade do óbito, bem como a sua classificação mediante os critérios estabelecidos pelo Ministério da saúde (listas wigglesworth, sEADE e Lista Brasileira);
- 6- Identificar os fatores determinantes do óbito nos diferentes níveis de atenção, com a proposição de medidas de prevenção e controle;
- 7- Elaborar relatórios técnicos contendo as fragilidades que levaram ao óbito e as estratégias de correções recomendadas a curto, médio e longo prazo, para a prevenção de acontecimentos semelhantes;
- 8- Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na Sua área de atuação.

Artigo 3º: O Grupo Técnico instituído por esta Portaria será composto pelos seguintes representantes dos seguintes órgãos:

Enfermeira Adriana Alcântara Motta	Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Enfermeira Laiana Kelly Duarte Liberato	Vigilância do Óbito do Município de Luziânia
Dr ^a Luíza Miranda de Araújo	Médica
Enfermeira Luziana Gomes de Lima Enfermeiro Alisson Adriano Roriz	Gerência da Atenção Básica
Enfermeira Taynara Lima Ferreira	Hospital Regional do Jardim Ingá
Enfermeiro Cristiano José Lima	Hospital Estadual de Luziânia
Enfermeira Edvana Ladir Sipp	Hospital e Maternidade Santa Luzia
Assistente Social Najila de Sousa Lira	UPA I – Jardim Ingá
Psicóloga Tatiane Dias Sobreira	UPA II - Luziânia

Enfermeira Érica Fernanda Matos da Silva	Conselho Municipal de Saúde
Enfermeira Sandra Regina Brito e Silva	Serviço de Verificação de Óbito (SVO)
Administrativa Luana Roriz de Freitas	Serviço de Atenção Móvel de Urgência (SAMU)
Fisioterapeuta/Auxiliar de Necropsia Leonardo Antunes Rosa	Instituto Médico Legal (IML)

Parágrafo único -A Coordenação do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, será exercida pelo representante indicado no inciso I, deste artigo.

Artigo 4º-o Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos reunir-se-á, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de saúde, mediante convocação de seu coordenador.

Artigo 5º-Caberá ao Coordenador do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, a designação de um secretário para apoio nas funções diversas.

Artigo 6º - A participação no Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos será considerada serviços relevantes, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 7º-Caberá ao Coordenador do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, a designação de um secretário para apoio nas funções diversas.

Artigo 8º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Luziânia-GO, 09 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Henrique de Sousa
Secretário de Saúde
GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde